

Ata n.º 14/2016

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E
DEZASSEIS*

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, Luís Manuel Monteiro Soares, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Aprovação da ata n.º 12 realizada no dia 1 de junho de 2016 -----

A ata da reunião ordinária realizada no dia um de junho de 2016 (ata n.º 12), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

Aprovação da ata n.º 13 realizada no dia 15 de junho de 2016 -----

A ata da reunião ordinária realizada no dia quinze de junho de 2016 (ata n.º 13), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com as abstenções do Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço e da Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo, por não terem estado presentes na mesma.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia":-----

O Senhor Presidente informou que a Randstad quer fixar um call center em Pinhel, decisão já aceite pela Câmara Municipal. Informou ainda que, no dia 5 de julho, irá decorrer a 1ª fase de entrevistas para recrutamento de pessoal, considerando que é intenção da Randstad

recrutar 43 pessoas, nesta primeira fase, que falem minimamente a língua francesa. Deu conhecimento que existem 20 currículos de pessoas do concelho com essas características. --

O Senhor Presidente adiantou que é objetivo da Randstad recrutar 130 pessoas, embora 30 desses colaboradores possam exercer funções em part-time, considerando que o horário de funcionamento é das 7h às 21 horas. -----

O Senhor Presidente informou que, durante os meses de agosto e setembro, a Randstad poderá vir a realizar uma segunda fase de entrevistas, considerando que são meses onde se encontram muitos imigrantes no concelho. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que, após visita às instalações da EPAC, os representantes da Randstad gostaram do espaço, o que irá dar "alma" e dinâmica à cidade, considerando que a Randstad celebra contratos com os restaurantes das cidades onde se encontram fixados para fornecimento de refeições aos seus funcionários. Deu ainda conhecimento que transmitiu esta intenção de fixação do call center da Randstad nas instalações da EPAC ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pinhel, tendo o Senhor Carlos Videira informado que a Junta de Freguesia devolverá as referidas instalações ao Município, considerando a fixação da Randstad, em Pinhel, o que trará mais empregabilidade à cidade e ao concelho. -----

O Senhor Presidente informou que enquanto não se encontra um espaço para a colocação do material da Junta de Freguesia de Pinhel, o mesmo irá ser colocado no pavilhão, onde se encontra guardado o material da Câmara Municipal, o que foi aceite pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia.-----

O Senhor Presidente informou que a Autarquia terá de remodelar as instalações da EPAC, com vista à fixação da Randstad em Pinhel, o que traz um encargo financeiro para a Câmara Municipal. -----

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que a atividade principal da Câmara Municipal de Pinhel é conseguir fixar pessoas e trazer pessoas para Pinhel, nesse sentido remodelar as instalações da EPAC não é uma despesa para o Município, mas um investimento, considerando que o bem imóvel é propriedade da Autarquia, pelo que há que criar investimento e dinamismo, com vista a tornar Pinhel um concelho atrativo para as gentes dos concelhos vizinhos, e, eventualmente de outras paragens. -----

O Senhor Presidente informou que é necessário manter a rede de transportes, considerando que existe a possibilidade das pessoas passarem mais tempo em Pinhel.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que, ontem, foi apresentada uma proposta para aquisição de um lote de terreno na Zona Industrial de Pinhel por parte do grupo Jumbo, considerando que é objetivo abrir ao público até ao final do ano.-----

O Senhor Presidente informou que foi submetida uma candidatura ao Portugal 2020 pela Câmara Municipal de Pinhel, no valor de 5.000.000,00 €, onde foram integradas as obras que a seguir se identificam: Parque Urbano, Arruamentos do futuro Campo de Futebol, o novo Parque de Estacionamento, a Casa Grande, o Mercado Municipal e as Piscinas Municipais Descobertas. Informou ainda que foi atribuída a verba de 400.000,00 € para a recuperação das Torres do Castelo. Perante o facto de não se gastar a verba total na recuperação das Torres do Castelo, o Senhor Presidente adiantou que tinha solicitado à CCDR do Centro e à Direção Regional da Cultura se seria possível a Câmara Municipal de Pinhel utilizar a restante verba na reconstrução/consolidação das muralhas, considerando que existe projeto elaborado para o efeito, e com parecer do IPPAR, ao que foi respondido por ambas as entidades que não há inconveniente, desde que haja investimento mínimo nas Torres do Castelo e nesse sentido irá ser emitida uma declaração de autorização para o efeito.-----

O Senhor Presidente informou que há uma verba de 1.600.000,00 € para recuperação da Escola Secundária/3 de Pinhel e que o projeto está a ser elaborado pelos serviços técnicos da Autarquia, com vista à apresentação da candidatura. Informou ainda que o anterior Governo garantiu que os 15% da contrapartida nacional seriam assumidos pelo Ministério da Educação, existindo agora um impasse do atual Governo quanto a esta matéria. A terminar, o Senhor Presidente referiu que se trata de uma competência do Ministério da Educação e terá de ser assumida pelo atual Governo. -----

O Senhor Presidente informou que há uma verba de 300.000,00 € para construção do Centro Escolar de Pinhel, cuja obra tem um encargo total de 3.000.000,00 €. Considerando que o número de alunos diminui anos após ano, o Senhor Presidente adiantou que os 300.000,00 € poderão ser utilizados na adaptação da escola do 2º Ciclo a escola primária, bem

como na adaptação da escola do 1º Ciclo a salas de apoio para as atividades extracurriculares, servindo de escola de apoio à escola do 1º Ciclo.-----

C. Propostas;-----

1- Tomada de conhecimento do Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara relativo ao concurso público "Execução de arruamentos - Campo de Futebol de Pinhel":- O Senhor Presidente informou que, no uso das competências delegadas na reunião da Câmara Municipal de Pinhel, de 18 de outubro de 2013, designadamente a definida pela alínea f), artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a competência conferida pela alínea c), n.º 1, artigo 4º do DL n.º 40/2011, de 22 de março, e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 19 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro e da informação interna n.º 262/2016, aprovou o projeto, programa de procedimento e caderno de encargos e anúncio e determinou que se procedesse a Concurso Público para execução da empreitada denominada "Execução de arruamentos - Campo de Futebol de Pinhel", com o valor base estimado em 349.800,00 euros mais Iva, tendo a despesa sido devidamente cabimentada pelo pedido de cabimento n.º 606 de 2016. Informou ainda que o júri de procedimento será constituído por: Presidente - Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca; Vogal efetivo: Eng.º Luís Manuel Monteiro Soares e Arq. Leonel Fernandes Grilo; Vogal Suplente: Luída Margarida Gaspar e Alexandre Lacerda Félix. O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

2- Abertura de procedimento concursal para recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 3º grau de Cultura, Turismo e Desporto:- Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, no passado dia 27 de junho de 2016, que se dá por integralmente reproduzida: "A estrutura orgânica do Município de Pinhel atualmente em vigor contempla a existência de um cargo de dirigente intermédio de 3º grau de Cultura, Turismo e Desporto. O normal e correto funcionamento dos serviços municipais depende em muito de um trabalho de coordenação dos serviços, pelo que urge iniciar o procedimento de recrutamento do cargo de direção intermédia de 3º grau supra identificado. A necessidade de proceder ao recrutamento do titular deste cargo de direção intermédia foi já remetida à Assembleia Municipal que, em reunião ordinária, a realizar no dia de hoje se irá

pronunciar, nos termos do 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, sobre o júri do procedimento de recrutamento do referido cargo, sendo expectável que o mesmo seja aprovado. De acordo com o disposto no artigo 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1º e 12º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento consursal, de entre trabalhadores em funções públicas. Face ao exposto, proponho que esta Câmara delibere, nos termos dos artigos 20º e 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1º e 12º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, proceder à abertura do procedimento consursal com vista ao recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 3º grau - Cultura, Turismo e Desporto." Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 20º e 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1º e 12º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do procedimento consursal com vista ao recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 3º grau - Cultura, Turismo e Desporto. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Associação de Falcoaria e Educação Ambiental - DianaFalco - Apreciação e aprovação do pedido de cedência das instalações da antiga escola primária, da localidade de Quinta Nova, da Freguesia de Pinhel, para sede e desenvolvimento de atividades inerentes à referida Associação:-Considerando que: -----

- A cidade de Pinhel possui fortes ligações históricas ao Falcão, ave que deteve na história da cidade uma importância histórica impar, representando valores como a liberdade e independência nacional; -----

- O presente executivo municipal tem vindo a recuperar este símbolo histórico, como elemento distintivo da identidade da cidade, desempenhando o Falcão um papel central na estratégia de marketing territorial em curso; -----

- Nos últimos meses, a Câmara Municipal de Pinhel, tem vindo a recorrer à exibição de aves de rapina, com destaque para o Falcão, para a promoção da cidade e dos eventos nela

desenvolvidos, estratégia que tem vindo a ter grande impacto e aceitação por parte do público; -----

- O presente Executivo Municipal reconhece ainda um elevado potencial turístico na atividade da falcoaria, pretendendo localizar em Pinhel, com carácter permanente, uma falcoaria, que possa dinamizar ações de sensibilização e educação ambiental e animal bem como realizar atividades com aves de rapina; -----

- A associação Diana Falco tem vindo a ser parceira, na estratégia de associação da cidade de Pinhel ao Falcão, estando presente nas diversas atividades desenvolvidas pela autarquia, com demonstração de aves de rapina e realização de voos controlados;-----

- A associação Diana Falco demonstrou vontade de localizar em Pinhel, a sede da sua associação, que atualmente se encontra sediada em Évora e dinamizar a partir de Pinhel, em parceria com o município, toda a sua atividade;-----

- O município possui um imóvel que reúne condições para a localização da sede da associação, imóvel que se encontra devoluto e que desta forma poderá ser rentabilizado;---

- O imóvel identificado pela autarquia localiza-se na aldeia de Quinta Nova, o que permitirá dar aquela localidade uma nova dinâmica, efeito, que, em tempos de desertificação e abandono das aldeias, não pode ser negligenciado;-----

Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do Prédio Urbano, sito na localidade de Quinta Nova, da Freguesia de Pinhel, do Concelho de Pinhel, edifício onde esteve instalada a escola primária da indicada localidade, e que se encontra inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1085, à Associação de Falcoaria e Educação Ambiental - DianaFalco, considerando que tem como fim o da instalação da sede, na qual exercerá todas as atividades culturais e recreativas definidas nos seus Estatutos e enquanto esta se mantiver em atividade, não lhe podendo ser dado outro destino, sob pena de resolução contratual. -----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. **Finanças e Controlo de Gestão** -----

1.1.1 **Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas;** -----

1- **M.A.P - Manufacturing Aeronautical Products, Lda. - Apreciação e aprovação do pedido de redução de taxas, com vista à emissão de licença para construção de um Ata da Reunião ordinária de 2016/06/29**

pavilhão industrial para implantação de uma nova indústria do setor da aeronáutica, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), n.º 5, do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria Manuela Marques Teixeira Monteiro, procuradora da M.A.P - Manufacturing Aeronautical Products, Lda., datado de 9 de junho de 2016, através do qual solicita a redução de taxas, com vista à emissão de licença para construção de um pavilhão industrial para implantação de uma nova indústria do setor da aeronáutica, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), n.º 5, do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 16 de junho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, no qual se refere que "poderão ainda beneficiar de redução até 75% do valor da respetiva taxa as operações urbanísticas relativas a: a indústria, comércio ou serviços, a quem a Câmara Municipal venha a reconhecer especial interesse na sua instalação no concelho". O valor da taxa a pagar sem redução é de 1.707,81 €. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se da criação de uma nova empresa (10%), com seis funcionários (10%); um investimento maior que 100000 euros (10%), com um investidor não residente no concelho (10%). Assim, o valor total da percentagem será de 40%, a que equivale o pagamento da taxa de 683,12 €". Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 40%, a que corresponde um total a pagar de 683,12 €. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- S.P.I Portuguesa - Surface Process Innovation, Lda. - Apreciação e aprovação do pedido de redução de taxas, com vista à emissão de licença para construção de um pavilhão industrial para implantação de uma nova indústria do setor da aeronáutica, nos
Ata da Reunião ordinária de 2016/06/29

termos e para os efeitos do disposto na alínea a), n.º 5, do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria Manuela Marques Teixeira Monteiro, procuradora da S.P.I Portuguesa - Surface Process Innovation, Lda., datado de 9 de junho de 2016, através do qual solicita a redução de taxas, com vista à emissão de licença para construção de um pavilhão industrial para implantação de uma nova indústria do setor da aeronáutica, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), n.º 5, do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 16 de junho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, no qual se refere que "poderão ainda beneficiar de redução até 75% do valor da respetiva taxa as operações urbanísticas relativas a: a indústria, comércio ou serviços, a quem a Câmara Municipal venha a reconhecer especial interesse na sua instalação no concelho". O valor da taxa a pagar sem redução é de 1.707,81 €. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se da criação de uma nova empresa (10%), com seis funcionários (10%); um investimento maior que 100000 euros (10%), com um investidor não residente no concelho (10%). Assim, o valor total da percentagem será de 40%, a que equivale o pagamento da taxa de 683,12 €. Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 40%, a que corresponde um total a pagar de 683,12 €. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Alfredo Aníbal Laja Ganância - Apreciação e aprovação do pedido de redução de taxas, com vista à emissão de licença para utilização de um armazém, destinado a comércio/serviços, sito no lote 31-A da Zona Industrial de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), n.º 5, do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Ata da Reunião ordinária de 2016/06/29

Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Alfredo Aníbal Laja Ganância, datado de 20 de junho de 2016, através do qual solicita a redução de taxas, com vista à emissão de licença para utilização de um armazém, destinado a comércio/serviços, sito no lote 31-A da Zona Industrial de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), n.º 5, do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 22 de junho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, no qual se refere que "poderão ainda beneficiar de redução até 75% do valor da respetiva taxa as operações urbanísticas relativas a: a indústria, comércio ou serviços, a quem a Câmara Municipal venha a reconhecer especial interesse na sua instalação no concelho". O valor da taxa a pagar sem redução é de 675,51€. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se de uma atividade já existente (10%), com um funcionário (5%); com idade superior a 40 anos (5%), com um investidor residente no concelho (5%). Assim, o valor total da percentagem será de 25%, a que equivale o pagamento da taxa de 506,63€". Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 25%, a que corresponde um total a pagar de 506,63 €. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- José Armando Dias Henriques - Apreciação e aprovação do pedido de licenciamento para ocupação de espaço público com esplanada, nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do artigo 16º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos no Município de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por José Armando Dias Henriques, datado de 12 de abril de 2016, através do qual solicita o licenciamento para

Ata da Reunião ordinária de 2016/06/29

ocupação de espaço público com esplanada em espaço contíguo ao estabelecimento comercial "Café Central", sito na localidade de Alverca da Beira, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do artigo 16º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos no Município de Pinhel. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor do parecer remetido pela Junta de Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, datado de 17 de junho de 2016, do qual se extrai o seguinte: " (...) o executivo deliberou dar a licença deste espaço de 1 de junho a 31 de agosto, nas medidas de 6 metros por 2 de largura." Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do artigo 16º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos no Município de Pinhel e do parecer emitido pela Junta de Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a ocupação de espaço público com esplanada, nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro, com a dimensão de 6 m² de comprimento por 2 m² de largura, com uma altura máxima de 68 cm, para colocação de 4 mesas e 16 cadeiras no estabelecimento comercial "Café Central", sito na localidade de Alverca da Beira, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- Freguesia de Vascoveiro - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em honra de Santa Bárbara, na Freguesia de Vascoveiro, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Vascoveiro, datado de 1 de junho de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em honra de Santa Bárbara, na Freguesia de Vascoveiro, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 15 de junho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal e o horário pretendido está de acordo

Públicos". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em honra de Santa Bárbara, na Freguesia de Vascoveiro, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2016, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular que se realiza anualmente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Emília Susete Gonçalves Barbosa dos Santos, Representante da Mordomia das Festas Anuais de Penhaforte em Honra de Nossa Senhora das Neves - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de baile em Honra de Nossa Senhora das Neves, na localidade de Penhaforte, da Freguesia de Lamegal, no dia 7 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Emília Susete Gonçalves Barbosa dos Santos, Representante da Mordomia das Festas Anuais de Penhaforte em Honra de Nossa Senhora das Neves, datado de 20 de junho de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de baile em Honra de Nossa Senhora das Neves, na localidade de Penhaforte, da Freguesia de Lamegal, no dia 7 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 27 de junho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de baile em Honra de Nossa Senhora das Neves, na localidade de Penhaforte, da Freguesia de

Lamegal, no dia 7 de agosto de 2016, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular que se realiza anualmente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

7- União de Freguesias de Atalaia e Safurdão - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de Santo António, na localidade de Safurdão, da União de Freguesias de Atalaia e Safurdão, no dia 7 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro: - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela União de Freguesias de Atalaia e Safurdão, datado de 17 de junho de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de Santo António, na localidade de Safurdão, da União de Freguesias de Atalaia e Safurdão, no dia 7 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 27 de junho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de Santo António, na localidade de Safurdão, da União de Freguesias de Atalaia e Safurdão, no dia 7 de agosto de 2016, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular que se realiza anualmente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8- União de Freguesias de Atalaia e Safurdão - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de Santo António, na localidade de Atalaia, da União de Freguesias de Atalaia e Safurdão, nos Ata da Reunião ordinária de 2016/06/29

dias 13 e 14 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º

do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela União de Freguesias de Atalaia e Safurdão, datado de 17 de junho de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de Santo António, na localidade de Atalaia, da União de Freguesias de Atalaia e Safurdão, nos dias 13 e 14 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 27 de junho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de Santo António, na localidade de Atalaia, da União de Freguesias de Atalaia e Safurdão, nos dias 13 e 14 de agosto de 2016, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular que se realiza anualmente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

9- Georgina Isabel Fernandes Pires Monteiro, Representante da Comissão de Festas em Honra de São Sebastião e São Lourenço - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de São Sebastião e São Lourenço, na Freguesia de Souropires, nos dias 5, 6, 7 e 8 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Georgina Isabel Fernandes Pires Monteiro, Representante da Comissão de Festas em Honra de São Sebastião e São Lourenço, datado de 13 de junho de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de São Sebastião e São Lourenço, na Freguesia de Souropires, nos dias 5, 6, 7 e 8 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de

Ata da Reunião ordinária de 2016/06/29

janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 27 de junho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de São Sebastião e São Lourenço, na Freguesia de Souropires, nos dias 5, 6, 7 e 8 de agosto de 2016, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular que se realiza anualmente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

10- Freguesia de Vale do Massueime - Apreciação e aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de Nossa Senhora da Ajuda, na localidade de Santa Eufêmia, da Freguesia de Vale do Massueime, nos dias 14 e 15 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Vale do Massueime, datado de 13 de junho de 2016, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de Nossa Senhora da Ajuda, na localidade de Santa Eufêmia, da Freguesia de Vale do Massueime, nos dias 14 e 15 de agosto de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 27 de junho de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, reunindo condições de ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro, e no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes em Honra de

Ata da Reunião ordinária de 2016/06/29

Nossa Senhora da Ajuda, na localidade de Santa Eufêmia, da Freguesia de Vale do Massueime, nos dias 14 e 15 de agosto de 2016, até às 4h00, considerando que se trata de uma festa popular que se realiza anualmente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Associação Nacional de Municípios Portugueses - Apuramento da dívida total dos Municípios - Excecionamento dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos co-financiados pela União Europeia (alteração à lei n.º 73/2013):- O Senhor Presidente informou que a Associação Nacional de Municípios Portugueses chamou a atenção dos Municípios para a importante alteração introduzida pelo artigo 192º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE2016), preconizada ao Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, da qual resulta que todos os empréstimos destinados à contrapartida nacional de projetos "com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no Orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7 do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro", ainda que contraídos em data anterior à entrada em vigor da LOE2016, se encontram excecionados do cálculo do limite da dívida total dos Municípios. O Senhor Presidente deu conhecimento que os serviços da DGAL, na sequência da questão colocada pelo Município de Pinhel esclareceram que só serão excluídos do cálculo da dívida total os novos contratos celebrados no âmbito do referido no n.º 5 do artigo 52º da lei n.º 73/2013, isto é a partir do ano de 2016. O Senhor Presidente deu ainda conhecimento do teor da informação prestada pelo Gabinete Jurídico quanto ao presente assunto, emitida a 27 de maio de 2016, da qual se extrai o seguinte: "A questão que aqui se coloca é saber que lei aplicar, a lei nova ou a antiga. Como o legislador não regulou expressamente esta questão aquando da lei de Orçamento de Estado para 2016 e que veio aditar o n.º 5 ao artigo 52º da lei 73/2013, de 3 de setembro, deverá seguir-se o critério estabelecido no artigo 12º do código civil. O nosso código civil nesse artigo 12º e relativo à aplicação das leis no tempo contém o

princípio do "Tempus regit actum", o qual significa que a lei aplicável é a vigente ao tempo em que um facto e seus efeitos se produziram. Ou seja:-----

1º- O facto jurídico em si é regulado pela lei vigente no momento da sua verificação. A lei nova regulará os factos presentes e futuros. -----

2º- Os efeitos jurídicos desses factos já passados ou em curso, face à entrada em vigor de nova lei, são regulados pela antiga. Os efeitos futuros serão regulados pela lei nova. Atento ao atrás exposto, é meu entendimento e em acordo com a interpretação feita pela ANMP que, o cálculo para apuramento da dívida total dos municípios neste ano de 2016, deverá ser feito tendo em consideração todos os empréstimos para obras financiadas por fundos comunitários, ainda que os empréstimos tenham sido contraídos em data anterior à entrada em vigor do referido e atual nº 5 do artigo 52º da lei 73/2013. Esta interpretação parece-me não violar qualquer direito adquirido ou caso julgado, permitindo apenas que os efeitos de factos anteriores (empréstimos anteriormente contraídos) sejam já regulados pela nova e atual lei." Considerando a informação prestada pelo Gabinete Jurídico da Autarquia, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com a interpretação legal feita pela ANMP que, o cálculo para apuramento da dívida total do município neste ano de 2016, deverá ser feito tendo em consideração todos os empréstimos para obras financiadas por fundos comunitários, ainda que os empréstimos tenham sido contraídos em data anterior à entrada em vigor do referido e atual nº 5 do artigo 52º da lei 73/2013, considerando que é a interpretação legal mais adequada da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2016. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

2- Tomada de conhecimento da 11ª Alteração ao Orçamento e da 10ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o exercício económico de 2016:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 11ª Alteração ao Orçamento e da 10ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2016, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria-----

- **Resumo diário da tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia vinte e oito de junho de 2016, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.530.993,29 (um milhão, quinhentos e trinta mil, novecentos e noventa e três euros, vinte e nove cêntimos), e em Operações não Orçamentais 249.622,52€ (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois euros, cinquenta e dois cêntimos).-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;-----

1- Tomada de conhecimento referente à aprovação do Auto de Medição n.º 4 da Empreitada "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", no valor de 56.203,71 €:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 4 da Empreitada "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", no valor de 56.203,71 € (cinquenta e seis mil, duzentos e três euros, setenta e um cêntimos), no passado dia 27 de junho. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 29 de junho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)